

**EDITAL PROJETO DE EXTENSÃO  
REGIONAL I – 2022/01**

*A Vice-Presidência Acadêmica Do Ecossistema Ânima de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para inscrições em projetos de extensão universitária (base 2022/1), com foco em promover interação entre a Universidade e a sociedade e destinados a alunos matriculados em quaisquer Instituições de Ensino Superior (IES) controladas pela Ânima Educação.*

**1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica em linha com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável;
- II. Proporcionar o desenvolvimento de projetos de Extensão Universitária por docentes e discentes matriculados na IES UNISUL controlada pelo Ecossistema Ânima Educação.
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento;
- IV. Viabilizar o desenvolvimento de ações que visem à promoção da interação transformadora entre o meio universitário, a ciência e os demais segmentos da sociedade;
- V. Relacionar todas as ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030).

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS**

O aluno deverá atender aos seguintes requisitos para participação dos projetos de Extensão:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação nas seguintes Instituições de Ensino Superior controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação: UNISUL;
- II. Possuir disponibilidade para dedicação às atividades vinculadas ao projeto.

**3. DOS PROJETOS**

- I. Confira a relação de projetos no catálogo, sendo de extrema importância observar os detalhes que constituem a oferta em detrimento do campus, modalidade de oferta, dia e horário dos encontros síncronos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

I. Poderão se inscrever nos projetos de Extensão alunos regularmente matriculados em cursos de graduação nas seguintes IES controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação: UNISUL;

II. A consulta aos projetos e suas especificidades deve ser consultada no catálogo, constante ao final deste edital. E as inscrições devem ser efetuadas a partir do link <https://forms.office.com/r/CWPVkf8qbQ>

**III. As vagas disponíveis em todos os projetos são limitadas;**

**IV. Caso o projeto selecionado esteja com as vagas esgotadas, as inscrições excedentes serão canceladas;**

V. O aluno deverá possuir disponibilidade para acompanhar os projetos que se inscrever.

IV. O prazo das inscrições ocorrerá entre os dias **24 de março de 2022 e 03 de abril de 2022**, considerando-se a relação de projetos disponíveis em anexo.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DE ABERTURA DA TURMA DO PROJETO

I. A abertura das turmas de projetos está condicionada a um número mínimo de alunos interessados (mínimo de dez alunos por projeto, salvo especificidades resguardadas por parcerias com órgãos e/ou entidades externas);

II. Caso algum projeto não se confirme por não atingir o número mínimo de alunos inscritos, os alunos serão contatados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição;

III. A confirmação da matrícula se dá pelo contato do professor responsável pelo projeto, a partir do início das atividades, contato a ser realizado pelo e-mail e telefone cadastrados no momento da inscrição dos estudantes. No catálogo, é disponibilizado o contato do professor a fim de que os estudantes possam promover o contato com o docente, diante de eventual dúvida.

IV. **Os projetos são gratuitos** para alunos matriculados em cursos de graduação em quaisquer IES controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação;

V. A inscrição finalizada é garantia de disponibilidade do aluno para participar do projeto de extensão escolhido, **respeitando o limite de vagas, a ordem de inscrição e a confirmação de oferta do projeto**, não sendo necessário confirmação de matrícula posterior.

#### 6. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

I. **Os projetos contemplados neste edital têm vigência no semestre letivo de 2022/1.** A continuidade do projeto está condicionada a indicação da permanência do mesmo em editais futuros pelo campus de origem do projeto.

II. Os projetos de extensão, sob vigência deste edital, **devem desenvolver suas atividades em até três meses corridos a contar da data de início das atividades prevista a partir de 04 de abril de 2022**, respeitando o término do período letivo da IES de origem do projeto.

III. A **data limite para encerramento das atividades**, comunicação dos desempenhos dos alunos da Unisul e cadastro de relatório final do projeto por parte dos Professores responsáveis não devem ultrapassar a data limite de **30 de junho de 2022**.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MATRICULADO**

- I. Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao projeto;
- II. Manter contato contínuo com o(a) professor(a) responsável pelo projeto de extensão;
- III. Estar comprometido com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas;
- IV. Frequentar os encontros da turma na qual está matriculado, sem exceções. Não é permitido o compartilhamento de links e o acompanhamento de encontros em projetos nos quais o aluno não está inscrito. Caso isso aconteça, o aluno é considerado irregular e não receberão o certificado.

## **8. DA APROVAÇÃO**

- I. Serão considerados aprovados nos projetos os alunos que atenderem aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, sendo este(a) responsável pelo lançamento final dos desempenhos dos alunos.

## **9. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS**

- I. Receberão certificados os alunos aprovados, ou seja, com desempenho superior a 70%(setenta por cento). Receberão certificados os alunos aprovados, ou seja, com desempenho superior a 70% (setenta por cento). Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática no Ulife, em prazo de até 90 dias após o encerramento das atividades.

## **10. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO(NOVO CURRÍCULO)**

- I. Os alunos do currículo E2A aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão em seu histórico.

## **11. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CURRÍCULO ANTIGO)**

- I. Os alunos aprovados poderão aproveitar essas horas equivalentes às horas de atividades complementares em seu histórico.

## **12. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA EM PROJETO DE EXTENSÃO**

- I. O cancelamento da inscrição, deverá ser informado ao professor por e-mail, justificando o pleito.
- II. O aluno poderá solicitar o cancelamento da sua inscrição **até a data de término das atividades do projeto.**

## **13. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS**

- I. O aluno ao realizar a inscrição declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que

venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas;

II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte;

III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto;

IV. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Grupo Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento;

V. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;

VI. As Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

#### **14. DOS OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA AGENDA ONU 2030**

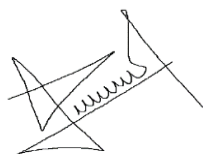
I. Todos os projetos de extensão contemplados neste edital devem, obrigatoriamente, ter suas atividades vinculadas com, pelo menos, um (01) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda da ONU 2030 (ODS's), sendo estes:

- ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS 3 Saúde e Bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

- ODS 4 Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ODS 5 Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 6 Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todos;
- ODS 7 Energia Acessível e Limpa: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- ODS 8 Emprego digno e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS 9 Indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir infraestruturas robustas, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 10 Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resistentes e sustentáveis;
- ODS 12 Consumo e Produção Responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 13 Combate as alterações climáticas: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
- ODS 14 Vida de baixo d'água: Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS 15 Vida sobre a terra: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- ODS 16 Paz, justiça e instituições fortes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- ODS 17 Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos(as) professores(as) responsáveis e pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Vice-Presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima de Educação.



---

**RODRIGO DA SILVA ALVES**  
**DIRETOR - UNISUL**